



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 420/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 13.875/2007/PGJ (Distribuição n.º 110/2004 – 56ª PRODEDIC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2007;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 13.875/2007/PGJ**, relativo a reclamações de retirada de imóveis residenciais localizados em área de risco, próximo ao Igarapé da Cachoeirinha, sem o pagamento de indenização, pelo Órgão Público competente, aos proprietários das casas derrubadas, tendo em vista que, conforme informações fornecidas pelo Órgão executor do PROSAMIM, as reclamantes receberam casas do PROSAMIM, conforme, ainda, declaração prestada pela Sra. Ricardina Lima de Araújo, que optou pela indenização em dinheiro, no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), encontrando-se, pois, esvaziado o objeto do procedimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 23 de outubro de 2007.

**MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES**  
*Presidente*

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Relatora*